ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Participante: Secretaria Municipal de Saúde

Descrição do Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (ÓLEO DE SOJA), para atender os alunos do EM'S (Escolas Municipais) e CMEI'S (Centros Municipais de Educação Infantil), da **Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Araguari / MG**.

FICHA: 277 FONTE: 1.500 DOTAÇÃO: 02.08.12.122.0002.2051.3.3.90.30

FICHA: 281 FONTE: 1.500 DOTAÇÃO: 02.08.12.122.0002.2181.3.3.90.30

FICHA: 282 FONTE: 1.550 DOTAÇÃO: 02.08.12.122.0002.2235.3.3.90.30

E atender à demanda da Atenção Primária, Média e Alta, Saúde Mental, Vigilância Epidemiológica e demais setores pertencentes à **Secretaria Municipal de Saúde de Araguari**.

FICHA 398 FONTE 1500 DOTAÇÃO 02.11.10.122.0002.2015.3.3.90.30

FICHA 415 FONTE 1500 DOTAÇÃO 02.11.10.122.0002.2131.3.3.90.30

FICHA 406 FONTE 1500 DOTAÇÃO 02.11.10.122.0002.2085.3.3.90.30

FICHA 709 FONTE 1600 / 1621 DOTAÇÃO 02.22.10.301.0028.2098.3.3.90.30

FICHA 729 FONTE 1600 / 1621 DOTAÇÃO 02.22.10.302.0028.2082.3.3.90.30

FICHA 748 FONTE 1600 / 1621 DOTAÇÃO 02.22.10.304.0028.2087.3.3.90.30

FICHA 754 FONTE 1600 / 1621 DOTAÇÃO 02.22.10.305.0028.2086.3.3.90.30

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no Plano de Contratações Anual, tendo sido devidamente realizado o Documento de Formalização de Demanda (**DFD nº 204**) da Secretaria de Educação, e Documento de Formalização de Demanda (**DFD nº 60**) da Secretaria Municipal de Saúde.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A alimentação escolar constitui importante instrumento para a promoção da segurança alimentar e nutricional dos estudantes da rede pública de ensino, contribuindo para o desenvolvimento físico, cognitivo e social, bem como para a melhoria das condições de aprendizagem e permanência dos alunos no ambiente escolar.

No Brasil, a alimentação escolar é assegurada por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), coordenado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), tendo como finalidade contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos estudantes.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 208, estabelece a alimentação escolar como dever do Estado, sendo responsabilidade dos entes federativos garantir sua oferta aos alunos da educação básica pública. Nesse contexto, a execução adequada do serviço de alimentação escolar depende da aquisição regular dos gêneros alimentícios que integram os cardápios elaborados pelas nutricionistas responsáveis pela alimentação escolar da rede municipal de ensino.

Nesse sentido, faz-se necessária a **aquisição de óleo de soja**, gênero alimentício essencial para a execução dos cardápios planejados para o atendimento dos estudantes no período de 2026/2027.

O produto é utilizado no preparo e na elaboração de diversas preparações que compõem a alimentação escolar, sendo indispensável para garantir a adequada execução das refeições ofertadas diariamente aos alunos.

A disponibilidade regular do óleo de soja contribui para:

- garantir a execução dos cardápios elaborados pelas nutricionistas;
- assegurar a continuidade da oferta da alimentação escolar;
- possibilitar o preparo adequado das refeições e preparações previstas nos cardápios;
- evitar o desabastecimento das unidades escolares;
- garantir a regularidade e a qualidade do serviço de alimentação escolar; e
- atender às diretrizes e aos objetivos estabelecidos pelo PNAE e pela legislação vigente.

Dessa forma, a aquisição do óleo de soja mostra-se necessária para assegurar o pleno funcionamento do serviço de alimentação escolar da rede municipal de ensino, evitando interrupções no fornecimento das refeições e possíveis prejuízos ao atendimento dos estudantes.

Assim, a contratação justifica-se pela necessidade de manter estoque suficiente e regular do referido gênero alimentício, de modo a atender à demanda das unidades escolares durante o período de execução dos cardápios, garantindo a continuidade, a qualidade e a adequada prestação do serviço de alimentação escolar.

A Secretaria Municipal de Saúde de Araguari, visa atender às demandas contínuas de seus departamentos pelo período estimado de 12 (doze) meses. Justifica-se a aquisição de tais insumos para suprir as necessidades rotineiras dos setores pertencentes à pasta de Saúde, proporcionando condições operacionais adequadas para o desenvolvimento regular das atividades administrativas e assistenciais. A medida decorre diretamente do dever constitucional e legal de assegurar o pleno funcionamento das Unidades de Saúde do Município, bem como de prestar atendimento digno e eficiente aos cidadãos que dependem do Sistema Único de Saúde (SUS).

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) trata da aquisição de gênero alimentício – óleo de soja, por meio do Sistema de Registro de Preços, com vigência da Ata de Registro de Preços de 12 (doze) meses, conforme legislação aplicável, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente do Departamento de Alimentação Escolar (DAE) e dos setores pertencentes à pasta de Saúde.

A aquisição do óleo de soja tem por finalidade garantir o abastecimento regular das unidades da rede municipal de ensino, sendo o produto utilizado no preparo das refeições que compõem os cardápios da alimentação escolar elaborados pelas nutricionistas responsáveis, contribuindo para a continuidade e a adequada execução do serviço de alimentação escolar, bem como para o desenvolvimento regular das atividades administrativas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos, da Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência e de sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto, devendo efetuar as entregas em perfeitas condições de consumo, observando as especificações técnicas, os prazos, os locais e as demais condições estabelecidas pela Administração.

O código CATMAT correspondente ao item será indicado nos documentos que integram o processo, especialmente no Documento de Formalização de Demanda (DFD), devendo ser uniformizado em todos os documentos da contratação.

Certifica-se, ainda, que o item objeto da presente aquisição não caracteriza bem de luxo, nos termos da regulamentação municipal aplicável, especialmente do Decreto Municipal nº 177/2022.

Não será exigida a apresentação de amostra do produto pelos licitantes, considerando que o óleo de soja objeto da contratação terá suas características e especificações técnicas devidamente definidas no Termo de Referência, incluindo apresentação, embalagem, volume, composição, rotulagem, prazo de validade e demais requisitos necessários à adequada caracterização do objeto.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando as características do objeto e a necessidade de assegurar que o futuro contratado possua capacidade operacional compatível com o fornecimento pretendido, será exigida a comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021.

A exigência justifica-se pela necessidade de comprovar experiência anterior compatível com o objeto, especialmente quanto à capacidade de fornecimento, cumprimento das condições de entrega e atendimento das especificações e dos prazos estabelecidos pela Administração, reduzindo-se, assim, os riscos de desabastecimento, de fornecimento inadequado ou de inexecução contratual.

A exigência será formulada de maneira proporcional e compatível com as características do objeto, não sendo estabelecido quantitativo mínimo de fornecimento para fins de comprovação da capacidade técnica, de modo a preservar a competitividade do certame e evitar restrições desnecessárias à participação de potenciais fornecedores.

Os atestados deverão comprovar experiência em fornecimento de bens similares ao objeto da contratação, admitindo-se aqueles que demonstrem capacidade compatível com as características, complexidade e condições de execução do fornecimento pretendido.

Não será exigida comprovação de capacidade técnico-profissional, por não se tratar de objeto que envolva serviço técnico especializado ou atividade sujeita à responsabilidade de profissional legalmente habilitado.

DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, nos termos do art. 96, caput, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza e as características do objeto, consistente no fornecimento de óleo de soja, bem de consumo de baixa complexidade, com especificações objetivas e fornecimento parcelado conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde.

A não exigência de garantia contratual mostra-se adequada e proporcional aos riscos da contratação, considerando que o objeto não envolve execução de obra, serviço técnico especializado, instalação, operação de equipamentos ou outras atividades que apresentem riscos operacionais ou financeiros relevantes que justifiquem a constituição de garantia específica.

Além disso, os riscos relacionados ao fornecimento serão mitigados pelos mecanismos de

fiscalização, recebimento e controle previstos na contratação, mediante conferência dos produtos entregues quanto à quantidade, especificações, integridade das embalagens, condições de conservação, rotulagem, prazo de validade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

O pagamento somente será realizado após a efetiva entrega dos produtos e o respectivo recebimento pela Administração, observadas as condições estabelecidas nos instrumentos da contratação, não havendo previsão de pagamento antecipado.

Eventuais produtos entregues em desconformidade poderão ser recusados pela Administração, cabendo à contratada providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.

Dessa forma, considerando o baixo grau de complexidade do objeto, a natureza de bem de consumo, o fornecimento parcelado, a possibilidade de fiscalização e conferência dos produtos no recebimento, a obrigação de substituição dos itens desconformes e o pagamento condicionado ao regular recebimento, conclui-se que a exigência de garantia contratual não se mostra necessária ou proporcional aos riscos efetivamente envolvidos na contratação.

Assim, fica dispensada a exigência de garantia contratual, devendo essa condição ser refletida de forma uniforme no Termo de Referência, no Edital e nos demais instrumentos da contratação.

DOS REQUISITOS DO PRODUTO E DO RECEBIMENTO

A conformidade do produto será verificada pela Administração no momento do recebimento, mediante conferência das especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, bem como da integridade da embalagem, rotulagem, prazo de validade, características do produto e demais requisitos técnicos e sanitários aplicáveis.

O óleo de soja deverá ser próprio para consumo humano, de boa qualidade, acondicionado em embalagem adequada e devidamente lacrada, sem sinais de violação, vazamento, avarias ou qualquer outra condição que possa comprometer sua qualidade e segurança.

O produto deverá apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente, contendo as informações obrigatórias, tais como identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, informações nutricionais e demais informações exigidas pelos órgãos competentes.

O óleo de soja deverá ser entregue dentro do prazo de validade estabelecido no Termo de Referência, sendo exigida validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega, não sendo admitidos produtos vencidos ou com prazo de validade inferior ao mínimo estabelecido pela Administração.

Serão rejeitados, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem embalagem violada, amassada, rasgada, estufada, vazamento, sujidades, alterações nas características do produto, rotulagem irregular, prazo de validade inadequado ou qualquer outra desconformidade em relação

às especificações estabelecidas.

Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá providenciar a substituição do produto recusado, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência ou determinado pelo responsável pelo recebimento e fiscalização.

O transporte do óleo de soja será de inteira responsabilidade da contratada e deverá ser realizado em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, utilizando-se veículos apropriados, de modo a preservar a integridade das embalagens e a qualidade do produto durante o transporte.

As entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e o cronograma estabelecido pelo Departamento de Alimentação Escolar (DAE), considerando o calendário escolar, o planejamento dos cardápios e a capacidade de armazenamento do órgão.

As entregas da Secretaria Municipal de Educação deverão ser realizadas no Armazém do Departamento de Alimentação Escolar (DAE), situado na Avenida Coronel José Ferreira Alves, nº 1.430, Bairro Goiás, Araguari-MG, conforme cronograma previamente fornecido pelo DAE, respeitando o horário de funcionamento do armazém, das 07h00 às 16h00, em dias úteis.

Para a Secretaria Municipal de Saúde, as entregas deverão ocorrer na Rua Noêmia Ribeiro Cesário, nº 214, Bairro Independência, Araguari-MG, ou em outro endereço previamente indicado no instrumento convocatório ou na respectiva ordem de fornecimento, conforme a necessidade da Administração, no horário das 07h00 às 16h00, em dias úteis.

Estima-se que o fornecimento da Secretaria Municipal de Educação ocorra a cada 15 (quinze) dias, podendo os quantitativos e a periodicidade das entregas ser ajustados de acordo com a necessidade efetiva da Administração e do Departamento de Alimentação Escolar.

O recebimento do produto ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência, podendo ocorrer o recebimento provisório para posterior conferência e o recebimento definitivo após a confirmação da regularidade do produto entregue, observados os prazos estabelecidos nos instrumentos da contratação.

A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela qualidade do óleo de soja fornecido, respondendo pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos, irregularidades ou desconformidades, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

A solução adotada visa garantir o fornecimento contínuo e adequado de óleo de soja para utilização na alimentação escolar, evitando desabastecimento e assegurando a execução dos cardápios planejados pelas nutricionistas do Departamento de Alimentação Escolar, contribuindo para a regularidade e a qualidade das refeições ofertadas aos alunos da rede municipal de ensino.

Dessa forma, a aquisição do óleo de soja por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada e necessária ao atendimento da demanda das Secretarias Municipais de Educação e de

Saúde, permitindo que o fornecimento seja realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e o calendário escolar, garantindo maior eficiência no gerenciamento dos estoques e na aplicação dos recursos públicos.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para subsidiar a contratação do **gênero alimentício – óleo de soja**, destinado à **alimentação escolar da rede municipal de ensino de Araguari-MG e da Secretaria de Saúde**, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as possíveis soluções disponíveis para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, especialmente do Departamento de Alimentação Escolar (DAE), e da Secretaria de Saúde.

Considerando que as unidades escolares do Município possuem cozinhas estruturadas e profissionais responsáveis pelo preparo das refeições, foram analisadas alternativas de fornecimento do produto, observando-se aspectos relacionados à qualidade, disponibilidade, logística, economicidade e adequação às necessidades da alimentação escolar.

A primeira solução analisada consiste na **contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas**, mediante terceirização do preparo e distribuição da alimentação escolar. Essa alternativa não se mostra adequada ao objeto pretendido, uma vez que a necessidade identificada é especificamente a aquisição de óleo de soja para utilização no preparo das refeições nas cozinhas das unidades escolares. Além disso, a terceirização das refeições implicaria custos adicionais com mão de obra, preparo, logística e distribuição, tornando a solução mais onerosa e desnecessária diante da estrutura própria já disponível no Município.

A segunda solução considerada seria a **aquisição de kits, cestas ou conjuntos de gêneros alimentícios previamente definidos por fornecedor**. Essa alternativa também não se mostra adequada, pois o objeto da contratação corresponde especificamente ao fornecimento de óleo de soja, cuja quantidade e periodicidade de aquisição devem atender ao planejamento e à demanda efetiva do Departamento de Alimentação Escolar. A aquisição conjunta de produtos diversos poderia reduzir a flexibilidade da Administração e dificultar o adequado gerenciamento dos estoques.

A terceira solução analisada consiste na **aquisição direta do óleo de soja como item específico, mediante procedimento licitatório, preferencialmente por meio do Sistema de Registro de Preços**, conforme a legislação aplicável. Essa modalidade permite à Administração estabelecer previamente as especificações técnicas do produto, quantidade estimada, condições de embalagem, prazo de validade, qualidade e demais requisitos necessários ao atendimento da

alimentação escolar.

A aquisição do óleo de soja de forma individualizada possibilita maior controle sobre o produto adquirido, facilita a fiscalização quanto à qualidade e conformidade das entregas e permite que o fornecimento seja realizado de forma parcelada, conforme a necessidade do Departamento de Alimentação Escolar e o calendário escolar. Além disso, o Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade para a Administração, evitando a necessidade de aquisição de todo o quantitativo estimado em uma única entrega e contribuindo para o adequado gerenciamento dos estoques.

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a **aquisição do gênero alimentício – óleo de soja, como item específico, por meio de procedimento licitatório com utilização do Sistema de Registro de Preços**, mostra-se a solução mais adequada e vantajosa para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

A solução escolhida permite o aproveitamento da estrutura existente nas unidades escolares, assegura o fornecimento regular do produto utilizado no preparo das refeições, possibilita maior controle de qualidade e dos quantitativos adquiridos, favorece a competitividade entre os fornecedores e contribui para a economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, considerando as características do objeto, a demanda estimada, a estrutura disponível e a necessidade de fornecimento parcelado, entende-se que a aquisição do **óleo de soja** por item, mediante **Sistema de Registro de Preços**, atende de forma adequada às necessidades do Departamento de Alimentação Escolar, garantindo o abastecimento necessário à execução dos cardápios planejados para os alunos da rede municipal de ensino.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para atendimento da demanda em questão, a solução proposta consiste na realização de processo licitatório, na modalidade **Pregão**, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se o **Sistema de Registro de Preços – SRP**, para aquisição do gênero alimentício **óleo de soja**, destinado ao atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Educação**, especialmente do Departamento de Alimentação Escolar (DAE) e da **Secretaria Municipal de Saúde**.

O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade de consumo da Secretaria Municipal de Educação, observando-se os quantitativos registrados, as especificações estabelecidas no Termo de Referência e o cronograma de entrega definido pelo Departamento de Alimentação Escolar.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de fornecimento parcelado do óleo de soja, permitindo que as aquisições sejam realizadas de acordo com a demanda efetiva da alimentação escolar, evitando a formação de estoques excessivos e contribuindo para o adequado planejamento das entregas e armazenamento do produto.

O certame deverá possibilitar a **ampla participação e concorrência entre fornecedores**, desde que atendam aos requisitos de habilitação e às especificações técnicas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, assegurando a seleção de proposta que atenda aos critérios de qualidade, economicidade e interesse público.

Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório, na condição de não participantes, desde que observados os requisitos, limites, condições e procedimentos estabelecidos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável e nas disposições constantes do instrumento convocatório e da respectiva Ata de Registro de Preços.

O objeto será definido de forma objetiva, mediante especificações técnicas suficientes para caracterizar o óleo de soja pretendido pela Administração, **sem indicação ou direcionamento para determinada marca comercial**, garantindo-se a isonomia entre os participantes e a competitividade do certame.

O produto deverá atender integralmente às características estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à composição, apresentação, embalagem, volume, rotulagem, prazo de validade, condições de conservação e demais requisitos de qualidade e segurança alimentar exigidos pela legislação vigente.

A Administração realizará a conferência dos produtos no momento do recebimento, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência. Não será exigida apresentação prévia de amostra, sendo a qualidade e a conformidade do produto aferidas por meio da documentação pertinente e da inspeção no recebimento.

O óleo de soja deverá ser entregue em embalagem íntegra, devidamente identificada e rotulada, própria para acondicionamento de alimentos, sem sinais de violação, vazamento, avarias ou qualquer outra condição que possa comprometer a qualidade e a segurança do produto.

Os produtos deverão estar dentro do prazo de validade estabelecido no Termo de Referência e atender às normas sanitárias, de rotulagem e de segurança alimentar aplicáveis, garantindo que o gênero alimentício esteja adequado ao consumo e à utilização no preparo das refeições escolares.

A solução contempla, ainda, a responsabilidade da contratada pelo transporte e pela entrega do produto no **Armazém do Departamento de Alimentação Escolar (DAE), situado na Avenida Coronel José Ferreira Alves, nº 1.430, Bairro Goiás, Araguari-MG**, nos dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se as condições adequadas de

higiene, conservação e armazenamento durante o transporte.

As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme cronograma estabelecido pelo DAE e de acordo com a necessidade da alimentação escolar, **a cada 15 (quinze) dias**, podendo essa estimativa ser ajustada conforme o consumo, o calendário escolar e a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Educação.

Para a **Secretaria Municipal de Saúde**, a contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única ou parcial conforme o solicitado, na Rua Noêmia Ribeiro Cesário, nº 214, Bairro Independência, ou nos endereços especificados no instrumento convocatório, no horário das 7h às 16h em dias úteis.

A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, qualquer produto que seja entregue em desacordo com as especificações estabelecidas, que apresente embalagem danificada, prazo de validade inadequado, alterações de características ou qualquer outra desconformidade que impeça sua utilização na alimentação escolar.

A solução proposta, portanto, compreende todas as etapas necessárias ao atendimento da demanda, desde a seleção do fornecedor por meio de procedimento licitatório, o registro dos preços, a aquisição parcelada conforme a necessidade da Administração, o transporte e a entrega do óleo de soja, até o recebimento e a fiscalização da conformidade dos produtos.

Dessa forma, a aquisição do **gênero alimentício – óleo de soja**, por meio do Sistema de Registro de Preços, mostra-se compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando condições para o abastecimento regular do Departamento de Alimentação Escolar e garantindo a disponibilidade do produto necessário à execução dos cardápios destinados aos alunos da rede municipal de ensino, com observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência, economicidade e interesse público.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para atender todas as exigências e recomendações do PNAE é de suma importância que se tenha um adequado planejamento de cardápios. A elaboração dos cardápios da Alimentação Escolar é realizada pelo profissional Nutricionista Responsável (RT) do PNAE, que deve sempre prezar pelo uso de alimentos in natura ou minimamente processados como base das refeições, além de respeitar as necessidades nutricionais específicas, bem como os hábitos e a cultura alimentar da região.

Dessa forma para se ter uma estimativa das quantidades a serem contratadas, levaremos em conta o número de dias letivo dentro do prazo de validade do contrato, o número de alunos matriculados referente ao censo escolar do ano de 2025, a quantidade de vezes que a preparação

consta no cardápio, a per capita (quantidade em gramas por aluno da educação básica) e mais uma porcentagem de 20% levando em consideração novos alunos matriculados que não constam do censo anterior, ampliação das unidades escolares atendidas.

De acordo com o Censo Escolar de 2025 calculamos os alunos da educação básica da seguinte forma:

- Educação de Jovens e Adultos (EJA) – 33 alunos

- Ensino Integral – 2087 alunos

- Ensino Fundamental – 5097 alunos

- Ensino Infantil – 3413 alunos

- Alunos Conveniados (Lar Maria Carlota e APAE) – 332 alunos

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Secretaria Municipal de Educação:

Item	Descrição	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	OLEO DE SOJA 900 ML - DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 900ML DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL, 0% DE GORDURAS TRANS, COMESTÍVEL, EXTRATO REFINADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	**4.000,00FR**	**R$ 8,70**	**R$ 34.800,00**

Secretaria Municipal de Saúde:

Item	Descrição do Objeto	UNIDADE	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	ÓLEO DE SOJA 900 ML - DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 900ML DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL, 0% DE GORDURAS TRANS, COMESTÍVEL, EXTRATO REFINADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	**FR**	**850**	**R$ 8,70**	**R$ 7.395,00**

A definição dos quantitativos acima descritos pautou-se nos seguintes parâmetros objetivos: • Média do consumo histórico dos últimos 12 (doze) meses de atividades, acrescida de percentual para demandas extraordinárias; • Distribuição regular de insumos planejada para o abastecimento contínuo de todos os setores e departamentos; • Previsão de atendimento às novas Unidades Básicas de Saúde a serem inauguradas no presente ano; • Projeções matemáticas do crescimento vegetativo da demanda assistencial.

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

Para a composição da estimativa de valores referente à aquisição de gêneros alimentícios, foram utilizadas cotações obtidas por meio da plataforma **Banco de Preços – NP Tecnologia e Gestão de Dados**, a qual reúne dados atualizados de fornecedores atuantes no mercado nacional, possibilitando maior precisão na definição dos valores de referência.

A metodologia empregada está em conformidade com o Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que estabelece os critérios para pesquisa e estimativa de preços nas contratações públicas, considerando fontes oficiais, portais eletrônicos e painéis de preços governamentais.

Os valores estimados foram obtidos por meio de **média aritmética das cotações vigentes**, garantindo maior fidedignidade e adequação ao cenário econômico atual.

Ressalta-se que os valores ora apresentados possuem caráter **estimativo**, servindo exclusivamente para fins de planejamento orçamentário e instrução processual (Termo de

Referência e Estudo Técnico Preliminar), podendo sofrer variações em razão de oscilações de mercado, logística ou safra.

Posto isto, foi encontrado um valor médio estimado de **R$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais)** para a Secretaria de Educação e R**$ 7.395,00 (Sete mil, trezentos e noventa e cinco reais)** para a Secretaria de Saúde**.**

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto será parcelado levando-se em consideração o disposto no art. 40, §2º, incisos II e III, da Lei 14.133/2021, e levando em consideração a orientação contida na Súmula n. 247, do Tribunal de Contas da União, está-se adotando o parcelamento da solução, razão pela qual a licitação deverá ser organizada em ITENS, buscando a ampliação da competição e evitando a concentração de mercado.

Ademais, a adoção do parcelamento visa propiciar a ampla participação de licitantes, assegurando-se, dessa forma, a concretização do primado da competividade. Desta feita, a solução será em itens.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a presente aquisição/contratação não será necessária uma contratação correlata ou interdependente para a viabilidade e contratação desta demanda.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição do **gênero alimentício – óleo de soja** tem por finalidade garantir o abastecimento regular do Departamento de Alimentação Escolar (DAE), da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria de Saúde, assegurando a disponibilidade do produto necessário ao preparo das refeições destinadas aos alunos da rede municipal de ensino e do dever constitucional e legal de assegurar o pleno funcionamento das Unidades de Saúde do Município, bem como de prestar atendimento digno e eficiente aos cidadãos que dependem do Sistema Único de Saúde (SUS)..

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- **Assegurar o fornecimento regular de óleo de soja**, evitando desabastecimento e interrupções no preparo das refeições escolares durante o calendário letivo;

- **Garantir a continuidade da alimentação escolar**, possibilitando a execução dos cardápios elaborados pelas nutricionistas responsáveis pela alimentação escolar;

- **Assegurar a qualidade e a segurança do produto**, mediante aquisição de óleo de soja que atenda às especificações técnicas, normas sanitárias, condições de embalagem, rotulagem e prazo de validade estabelecidos no Termo de Referência;
- **Contribuir para a adequada preparação das refeições escolares**, considerando que o óleo de soja constitui ingrediente utilizado no preparo de diversas preparações integrantes dos cardápios da rede municipal de ensino;
- **Garantir o atendimento às necessidades nutricionais dos estudantes**, em conformidade com os cardápios planejados e com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
- **Evitar desperdícios e perdas de produtos**, mediante entregas parceladas e compatíveis com a demanda efetiva do Departamento de Alimentação Escolar, observando-se as condições adequadas de armazenamento e conservação;
- **Promover a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos**, mediante contratação de fornecedor que apresente proposta vantajosa e atenda integralmente às especificações e condições estabelecidas pela Administração;
- **Garantir maior eficiência no gerenciamento dos estoques**, permitindo que o óleo de soja seja adquirido conforme a necessidade de consumo e o calendário escolar, evitando tanto a falta quanto o excesso de produtos armazenados;
- **Assegurar a regularidade do serviço de alimentação escolar**, contribuindo para que as unidades de ensino disponham dos insumos necessários ao preparo das refeições oferecidas diariamente aos alunos;
- **Garantir o adequado funcionamento das cozinhas escolares**, disponibilizando o óleo de soja necessário para a preparação dos alimentos previstos nos cardápios;
- **Promover a adequada aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar**, observando os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público;
- **Contribuir para a permanência e o bem-estar dos alunos no ambiente escolar** , por meio da manutenção regular da oferta da alimentação escolar durante o período letivo.

Dessa forma, espera-se que a contratação proporcione o **fornecimento contínuo, regular e adequado de óleo de soja**, garantindo o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação e do Departamento de Alimentação Escolar, com qualidade, segurança alimentar, economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

Visando assegurar aos servidores públicos municipais condições dignas e adequadas de trabalho, além de garantir a infraestrutura física indispensável para a eficiência na prestação do

serviço de saúde, a **Secretaria Municipal de Saúde de Araguari** almeja alcançar os seguintes resultados finalísticos com a presente contratação:

• Atendimento contínuo das rotinas administrativas e assistenciais de todas as unidades básicas e especializadas de saúde;

• Garantia de segurança, organização física, acolhimento e alimentação adequada para os cidadãos atendidos e servidores atuantes no SUS;

• Prevenção ativa contra o desperdício e prejuízos ao erário, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade.

Portanto, o principal benefício social decorrente desta contratação reside na preservação da continuidade das ações e dos serviços públicos do SUS em Araguari, evitando interrupções operacionais e assegurando o suporte alimentício para exames, diagnósticos e tratamentos realizados nas unidades de saúde.

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato específicas a serem adotadas pela Administração, nem quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A aquisição do **gênero alimentício – óleo de soja**, embora necessária para o atendimento da alimentação escolar da rede municipal de ensino, pode gerar impactos ambientais relacionados principalmente à produção do produto, ao transporte, ao armazenamento e ao descarte das embalagens após o consumo.

Entre os principais impactos ambientais potenciais decorrentes da contratação, destacam-se:

- **Geração de resíduos sólidos**, especialmente embalagens plásticas utilizadas para o acondicionamento do óleo de soja;
- **Emissão de gases poluentes** decorrentes do transporte do produto desde o fornecedor até o Armazém do Departamento de Alimentação Escolar (DAE);
- **Geração de resíduos decorrentes do descarte de embalagens e eventuais produtos impróprios para consumo**, caso não sejam observados adequadamente os prazos de validade e as condições de armazenamento;

- **Desperdício de produto**, decorrente de armazenamento inadequado, vazamentos, avarias nas embalagens ou aquisição em quantidade superior à necessidade de consumo;
- **Consumo de recursos naturais** relacionados à produção, processamento, fabricação das embalagens e transporte do produto.

Com o objetivo de prevenir ou minimizar os possíveis impactos ambientais, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

- Exigir que o produto seja fornecido em **embalagens adequadas, íntegras e compatíveis com a legislação sanitária e ambiental vigente**;
- Priorizar, quando disponíveis e economicamente viáveis, embalagens que apresentem **possibilidade de reciclagem**, contribuindo para a redução da geração de resíduos;
- Realizar o **controle adequado dos estoques e dos prazos de validade**, evitando perdas, desperdícios e descarte desnecessário do produto;
- Adotar boas práticas de armazenamento no Departamento de Alimentação Escolar, mantendo as embalagens em local adequado, protegido de intempéries, fontes de calor, umidade e outros fatores que possam ocasionar deterioração ou vazamentos;
- Promover o **descarte ambientalmente adequado das embalagens vazias**, observando as normas municipais de coleta e destinação de resíduos sólidos e, sempre que possível, encaminhando materiais recicláveis para coleta seletiva;
- Evitar o descarte inadequado de **óleo de soja utilizado no preparo dos alimentos**, orientando as unidades escolares quanto ao armazenamento e à destinação ambientalmente adequada do óleo residual, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela Administração Municipal;

- Realizar o planejamento das entregas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva do Departamento de Alimentação Escolar, contribuindo para a redução de estoques excessivos, perdas e desperdícios;
- Sempre que possível, promover o planejamento logístico das entregas, buscando reduzir deslocamentos desnecessários e, consequentemente, o consumo de combustíveis e a emissão de gases de efeito estufa.

Dessa forma, a contratação do **óleo de soja** deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, buscando minimizar a geração de resíduos, evitar desperdícios e promover o uso racional dos recursos naturais, sem comprometer a qualidade e a segurança do gênero alimentício destinado à alimentação escolar.

Assim, a solução proposta encontra-se alinhada aos princípios da sustentabilidade, eficiência e economicidade na Administração Pública, mediante adoção de medidas que contribuam para a redução dos impactos ambientais decorrentes do fornecimento, armazenamento,

utilização e descarte do produto.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Conforme fundamentação acima exposta, especialmente no que tange à solução para a modalidade de contratação, esta Equipe de Planejamento, considerando as características do bem que demonstram a necessidade de contratações, conclui pela viabilidade da presente contratação, utilizando-se da modalidade licitatória pregão eletrônico, via Sistema Registro de Preço.

15- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Araguari, 05 de outubro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
WALQUIRIA DE OLIVEIRA
Data: 08/10/2026 14:38:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Walquíria de Oliveira
Diretora do DAE

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDA DOS SANTOS MOTA BRASIL
Data: 09/10/2026 07:29:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nutricionista
CRN MG 5657

Michel Franque da Silva
Coordenador do Almoxarifado
Secretaria Municipal de Saúde

gov.br Documento assinado digitalmente
MICHEL FRANQUE DA SILVA
Data: 09/10/2026 08:44:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Aprovo:

CRISTIANE NERY PEREIRA:55709338672
Assinado de forma digital por CRISTIANE NERY PEREIRA:55709338672
Dados: 2026.10.07 14:45:46 -03'00'

Cristiane Nery Pereira Secretária
Municipal de Educação

THEREZA CHRISTINA GRIEP:00146934024
Assinado de forma digital por THEREZA CHRISTINA GRIEP:00146934024
Dados: 2026.10.09 14:46:36 -03'00'

Thereza Christina Griep

Secretária Municipal de Saúde